

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COM URGÊNCIA
ART. 20 - 90 DIAS
PRAZO VENCÍVEL EM
Francisco Louzada
16/06/71

1806



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 566

Assunto: CONCESSÃO, AO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S. - DE UMA

SUBVENÇÃO ESPECIAL NO VALOR DE CR. \$ 30.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB. N.º 1884
LEI PROMULGADA SOB N.º 1823
ARQUIVE-SE
Francisco Louzada
Diretor Geral
7, 7, 19 71

Proc. N.º 133847
Clas. 408.1535

- 2566 -

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Jundiá

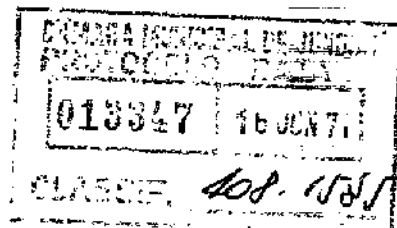
Em 11 de junho de 1971

REF. NoGP-L 448/71

PROC. No 2705

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA



Excelentíssimo Senhor Presidente:

À esclarecida apreciação dos ínclitos componentes dessa Colenda Câmara, submetemos o incluso projeto de lei, versando sobre a concessão, ao Serviço de Obras Sociais - S.O.S., de uma subvenção especial no valor de R\$ 30.000,00.

Em se tratando, como realmente se trata, de matéria de importância, permitimo-nos solicitar que a mesma seja examinada de acordo com o que reza o artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Cordialmente,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

À

Sua Excelência, o Senhor

Doutor CARLOS UNGARO

DD. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIAÍ

vb

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



PROJETO DE LEI Nº

2566

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE JUNDIAÍ - S.O.S., uma subvenção especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1971.

Art. 3º - O valor do crédito especial, cuja abertura é autorizada por esta lei, será coberto com os recursos do saldo do "superavit" financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1970.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões em 30/06/1971
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª Discussão
LEI DADA
Sala das Sessões em 30/06/1971
Presidente



JUSTIFICATIVA

Procurando encontrar solução para o grave problema da assistência social e tendo em vista o perfeito funcionamento do Serviço Social Municipal, esta Administração realizou uma reunião conjunta com algumas entidades integrantes na Promoção Social, resultando daí um relatório elaborado pelo Serviço Social da Prefeitura, onde o Serviço de Obras Sociais de Jundiaí, S.O.S., através de seu Presidente, concordou com as deliberações preconizadas.

Diante disso, decidiu-se que o S.O.S., a partir desta data terá a seu cargo as seguintes atribuições: albergue, funcionando durante 24 horas para atender aos necessitados, bem como o recolhimento de mendigos que perambulam pelas nossas vias públicas; funcionamento de Gabinete Dentário, para atendimento de todos quantos ali se inscreverem, passando pela triagem da Assistente Social; fornecimento de gêneros alimentícios às famílias que realmente se enquadrarem no novo plano de atendimento elaborado com a orientação do Serviço Social Municipal. Quanto à farmácia, existente no S.O.S., será incorporada àquela do Serviço Social Municipal, a fim de que o fornecimento de medicamentos seja feito por uma única fonte, facilitando sobremaneira o atendimento mais justo e equânime.

Para que o S.O.S. possa dar cabal cumprimento ao acordo celebrado com o Serviço Social Municipal, está o Executivo concedendo-lhe um auxílio especial através do projeto de lei ora submetido a essa Colenda Câmara, esclarecendo-se que tal importância será aplicada até 31 de dezembro de 1971, para pagamento dos contratos existentes entre o S.O.S. e as Assistentes Sociais e estagiárias da Faculdade Católica de Campinas que prestam serviços em nossa cidade. A partir de 1972, a Prefeitura fará a contratação de duas assistentes sociais subordinadas ao S.S.M., a fim de que elas continuem ori-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

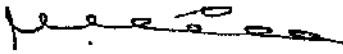


- Fls. 3 -

orientando o atendimento dos necessitados assistidos pelo Ser
viço de Obras Sociais.

Com esta medida o Executivo espera poder solu
cionar o grave problema da mendicância e do albergue, incum -
bências específicas atribuídas ao S.O.S., cujo serviço será -
doravante entrosado com o Serviço Social Municipal.

Na certeza de contermos com a aprovação dos i
lustres integrantes dessa Egrégia Edilidade, eis que se trata
de assunto que precise ser resolvido, e considerando a justi
ça da medida, submetemos à apreciação dos esclarecidos Vereaa
dores a presente propositura.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

vb



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMIENTO N.º 1 937

Senhor Presidente.

REQUEIRO À Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGENCIA para discussão e votação do Projeto de Lei nº 2 566, da Prefeitura Municipal, na Ordem do Dia da presente Sessão, que dispõe s/ concessão, ao Serviço de Obras Sociais - S.O.S. - de uma subvenção especial no valor de - Cr.\$ 30.000,00.

Sala das Sessões, 23/junho/1 971.

Antônio Carlos Pereira Neto.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

APROVAÇÃO

Sala das Sessões, em 23/06/1971

Presidente

- p/-



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de 3 dias.

Em 23 de junho de 19 71

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 23 de junho de 19 71
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 2 566

Proc. nº 13.347

PARECER Nº 1096 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o chefe do Executivo a conceder um auxílio especial ao SOS de Jundiaí, no valor de Cr\$ 30.000,00, para o que é autorizada a abertura de um crédito adicional na mesma importância, a ser coberto com os recursos provenientes do "superavit" financeiro no exercício de 1970.
2. O projeto é legal quanto à iniciativa e à competência.
3. A matéria é de natureza legislativa, além disso, está de acordo com a lei federal 4320.
4. Sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Vereadores presente à Sessão.

S.m.e. da Colenda Câmara.

Jundiaí, 23 de junho de 1971.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ym/

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIIS)

	RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
10220					30.6.71	

O sr. HERIVALDO FERRAZ DE BARROS BASILE: (Parecer da Comissão Proj. de Lei 2 566) - Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Oriundo da Prefeitura Municipal, o Projeto de Lei o projeto concede subvenção de trinta mil orzeiros ao S.O.S. O Projeto de Lei vem acompanhado de requerimento de urgencia e já traz o parecer da Assessoria Jurídica, pela legalidade quanto à iniciativa e competência, e a matéria é de natureza legislativa. - A aprovação depende da votação favorável da maioria dos membros da Casa, presentes nesta sessão, e nós somos favoráveis à tramitação em 1ª. discussão.

- - -

- Avisados pela Presidência, são favoráveis ao parecer os vereadores André Benassi, Lázaro de Almeida, Bernabegildo Martinelli e Crubatan Salles Palhares. -

- - -

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

	RÓDIZIO	TAQUIGRAFO	O R A D O R	APARTEANTE	DATA	FOLHA
1088.0	4.	P.A.Pós	Urubatan S. Palhares		30.6.71	

O sr. ORUBATAN SALLAS PALHARES: (Parecer da CPO ao Projeto de Lei 2 566) - sr. Presidente, srs. Vereadores. Visa o presente projeto de lei a dotar uma subvenção especial de trinta mil cruzeiros destinada a obras sociais (O.O.S.). Encontra o projeto cobertura através dos recursos dos saldos do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1970. Por isso que constando do orçamento ele não passa de qualquer vício nesta comissão, em virtude do que a sua aprovação é de justiça.

- - -

O sr. PRESIDENTE: - Consultamos os demais membros da comissão sobre o parecer exarado.

- - - -

- Acompanham o parecer os vereadores Benedito Elias Almeida, José Maurício Louqueira, André Benassi e Antonio Carlos Pereira Neto.

- - - -

O sr. PRESIDENTE: - Estamos aptos para apreciarmos o projeto de lei 2 566 em sua segunda discussão. - Está em discussão o artigo 1º (pausa) - está em votação. (pausa) - APROVADO o art. 1º.

- - -

- Igualmente são aprovados, sem debates, por unanimidade, os artigos 2º, 3º, e 4º, do Proj. de Lei 2566. -

- - - -

9
1971

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EST. DE SÃO PAULO

CÓPIA

12

J U L H O

71

PM. 7/71/4:-

13.347:-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:

À DEVIDA SANÇÃO DESSE EXECUTIVO, TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCIA. OS AUTÓGRAFOS DO PROJETO DE LEI Nº. 2 566, DEVIDAMENTE APROVADO POR ÊSTE LEGISLATIVO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO ÚLTIMO.

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.


CARLOS UNGARO,
PRESIDENTE.

ANEXO:- DUAS VIAS DA LEI.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
DOUTOR WALMOR BARBOSA MARTINS,
MUITO DIGNO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,

N E S T A.

-dec/



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 2 566

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA A PREFEITURA AUTORIZADA A CONCEDER, AO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE JUNDIAÍ - S.O.S. -, UMA SUBVENÇÃO ESPECIAL NO VALOR DE CR.\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS).

ART. 2º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR, NA DIRETORIA DA FAZENDA, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CR.\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971.

ART. 3º - O VALOR DO CRÉDITO ESPECIAL, CUJA ABERTURA É AUTORIZADA POR ESTA LEI, SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS DO SALDO DO "SUPERAVIT" FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 1970..

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM PRIMEIRO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM. (12/7/1 971)


CARLOS UNGARO,
PRESIDENTE.

11
19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1823, DE 05 DE JULHO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada -
no dia 30/06/71, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE JUNDIAÍ - S.O.S., uma -
subvenção especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

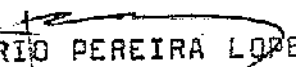
Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1971.

Art. 3º - O valor do crédito especial, cuja abertura é autorizada por esta lei, será coberto com os recursos do saldo do "superavit" financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1970.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb

MCD. 8

Câmara Municipal de Jundiáí

Diário de Jundiáí de 6-7-71

LEI N.º 1823, DE 05 DE JULHO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30/06/71, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a conceder, ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE JUNDIAÍ — S. O. S., uma subvenção especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2.º — Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1971.

Art. 3.º — O valor do crédito especial, cuja abertura é autorizada por esta lei, será coberto com os recursos do saldo do «superávit» financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1970.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um.

(MARIO PEREIRA LOPES)

Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. C. O. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1 a 11-279

AUTUADO EM 16/6/71


DIRETOR ADMINISTRATIVO